

Id:13B5B57C12D7C6C8

PREF. MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Centro
01612590/0001-76 Exercício: 2024

DECRETO Nº 311, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.212

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 873.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	17	00	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAS		
614	26.782.0393.1030.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	300.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706	00	
	706	Transferência Especial da União			
	999 953	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS			
633	26.782.0393.1032.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	573.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700	00	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
	999 008	CONVENIOS			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
195	12.361.0278.1088.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS -	-873.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 544	00	
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF			
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF			

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 31 de janeiro de 2024

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:030E73D7B05FC8F2



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E DEMAIS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI E A EMPRESA DEOCLIDES A DA LUZ - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.579/0001-06, sito à Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, representado neste ato pela Prefeito Municipal, a Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, residente e domiciliado na cidade de Curralinhos.

CONTRATADA: DEOCLIDES A DA LUZ - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.141.139/0001-77, com sede na Rua Franca Holanda, nº 999, Bairro Santo Antônio, José de Freiras-PI, representada neste ato pelo Sr. Deoclides Albuquerque da Luz, inscrito no CPF nº 001.015.743-39.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E DEMAIS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, conforme a Dispensa nº 001/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do respectivo contrato, passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de 05/01/2024 e findar-se na data de 05/01/2025".

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA NONA - DO VALOR do respectivo contrato, passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NOVA - DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais) conforme os preços unitários constante da proposta de preços".

CLÁUSULA TERCEIRA

Com o propósito de celebrar o presente termo aditivo, a comissão permanente de licitação solicitou da Empresa DEOCLIDES A DA LUZ - ME, CNPJ nº 34.141.139/0001-77 a apresentação de documentos que comprovassem a habilitação profissional. A solicitação foi prontamente atendida, e os documentos que comprovam a capacidade técnica estão anexados neste processo.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

CURRALINHOS (PI), 05 de janeiro 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
CONTRATANTE

DEOCLIDES A DA LUZ - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____